



**COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO  
013 / 2019 – INSTRUTOR IDIOMAS  
INGLÊS / FRANCÊS**

O Senac - Pernambuco, mediante as condições estipuladas neste Comunicado, em conformidade com a Resolução Senac 1018/2015, informa a realização do **Processo Seletivo** destinado ao preenchimento de vaga fixa para o cargo de Instrutor de Idiomas descrito no item 2, bem como para aproveitamento posterior, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável, a critério do Senac - Pernambuco, por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final com a classificação dos candidatos.

## 1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

**1.1. O Senac – Pernambuco – bem como suas Administrações Regionais, é instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 8.3 do presente Comunicado.**

**1.2. A admissão de empregado no Senac – Pernambuco, cuja autorização é de competência do Presidente, será pelo prazo de experiência de até 90 (noventa) dias, nos termos da Legislação Trabalhista, podendo tornar-se por prazo indeterminado, em caso de avaliação positiva do empregado.**

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

**Local de lotação:**

LOCAL DE LOTAÇÃO	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
Recife e Região Metropolitana	Instrutor - Inglês	01
	Instrutor - Francês	01

**Cargo/Perfil: INSTRUTOR (INGLÊS)**

**Pré-requisitos:**

**Escolaridade:** Curso de nível superior em letras com habilitação em inglês.

**Experiência:** Mínima comprovada profissional de 01 (um) ano em docência no idioma (inglês) ou qualquer curso de nível superior com proficiência na língua (inglês) ou com experiência profissional mínima de 01 (um) ano em docência no idioma (inglês).

**Cargo/Perfil: INSTRUTOR (FRANCÊS)****Pré-requisitos:**

**Escolaridade:** Curso de nível superior em letras com habilitação em francês.

**Experiência:** Mínima comprovada profissional de 01 (um) ano em docência no idioma (francês) ou qualquer curso de nível superior com proficiência na língua (francês) ou com experiência profissional mínima de 01 (um) ano em docência no idioma (francês).

**AMBOS OS CARGOS**

**Habilidades:** Word e Excel em nível básico. Preparar e/ou aperfeiçoar profissionais para o desempenho de ocupações no Mercado de Trabalho, dentro das áreas de atuação em Idiomas Estrangeiros.

**Atribuições da área de atuação:**

- Elaborar o Plano de Ação Docente das programações de conformidade com a metodologia adotada e o Projeto Político Pedagógico da Instituição incluindo a aplicação de novas tecnologias;
- Executar atividade docente e avaliar a aprendizagem do aluno segundo as orientações pedagógicas da Instituição e legislação vigente;
- Participar das reuniões pedagógicas de áreas de formação profissional, com vistas à atualização das estruturas de cursos junto à coordenação pedagógica e equipe técnica de educação profissional;
- Articular com empresas para colocação dos alunos no campo de estágio bem como acompanhar, orientar e avaliar os mesmos no decorrer do processo;
- Participar da organização e execução de eventos internos e externos;
- Realizar diagnósticos dos alunos e turmas, a fim de planejar, executar e avaliar ações relativas ao processo ensino-aprendizagem.
- Organizar o ambiente pedagógico e os instrumentais para aulas técnicas e práticas, presenciais ou a distância;
- Realizar procedimentos técnico-administrativos de controle da ação docente em instrumentos padronizados;
- Executar outras atividades inerentes à natureza do cargo.

**Salário:**

- **Admissão (Período de Experiência)** – R\$ 4.755,16 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos);
- **Inicial (Após a Efetivação)** – R\$ 5.283,51 (cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e centavos);

**Carga Horária Máxima:** 44 horas semanais de segunda à sábado.

**Benefícios:**

- Vale Alimentação;
- Vale Transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87);
- Assistência Médica (opcional - com participação financeira do empregado);
- Assistência Odontológica (opcional).

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

**3.1.** Não poderão ser admitidos como empregados do Senac, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Senac ou do Sesc. (Art. 44, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967).

**3.1.1.** Consideram-se parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos; consideram-se parentes por afinidade para fins deste Comunicado de Abertura de Processo Seletivo: cônjuge, companheiro, sogros, genros, noras, madrastra, padrasto, enteados, avós, netos, bisavós e bisnetos do cônjuge ou do companheiro, cunhados, tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.

**3.2.** O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Senac, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (§ 2º, art. 41, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967) e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública.

**3.3.** Ex-empregado do Senac somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:

- a)** não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b)** não ter aderido à programas de incentivo a demissões do Senac, Sesc ou CNC,
- c)** não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste Comunicado.

**3.4.** Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do Senac - Pernambuco que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os pré-requisitos exigidos para o cargo descritos no item 2.

**3.5.** Todos os candidatos no ato da inscrição devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos mínimos exigidos para o cargo.

**3.6.** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá, no ato da sua inscrição, indicar o tipo de necessidade especial via e-mail para [rhsenac@pe.senac.br](mailto:rhsenac@pe.senac.br).

**3.6.1.** A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 3.6.

**3.6.2.** A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.7.** Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

### 4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

**4.1.** Prazo de inscrição: de 25/07/2019 à 28/07/2019, até às 23h59min.

**4.2.** O processo seletivo será publicado no *site* Institucional [www.pe.senac.br](http://www.pe.senac.br), no dia 25/07/2019, observando-se o prazo limite definido conforme descrito no item 4.1 deste Comunicado.

**4.3.** O Senac - Pernambuco se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

**4.4.** O Senac - Pernambuco se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

- 4.5. Ao enviar o currículo, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.
- 4.6. Na etapa Análise Curricular serão consideradas as informações constantes no currículo durante o prazo de inscrição; as alterações realizadas após o prazo previsto serão desconsideradas.
- 4.7. Apenas serão analisados os currículos enviados no prazo de inscrição, mencionado no item 4.1.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá às etapas, a saber:

### 5.1. Etapa – Inscrição na Vaga (etapa eliminatória)

5.1.1 A inscrição na vaga será realizada através de **envio do currículo e documentos que comprovam os requisitos dos cargo pretendido (escolaridade e experiência)** exclusivamente para o endereço: [rhsejac@pe.senac.br](mailto:rhsejac@pe.senac.br), com prazo limite definido conforme descrito no item 4.1 deste Comunicado.

### 5.2. Etapa - Análise do Requisitos mínimos para o Cargo (etapa eliminatória)

5.2.1. Serão considerados na análise curricular os seguintes itens: escolaridade, experiência profissional, e demais pré-requisitos da vaga, mencionados no item 2 deste Comunicado.

5.2.2. Os cadastros com informações incompletas ou confusas serão desconsiderados.

### 5.3. Etapa – Mini-Aula e Avaliação de Conhecimentos (etapa eliminatória e classificatória)

5.3.1. A prova terá seu conteúdo em conformidade com a escolaridade e as atribuições exigidas para o cargo.

5.3.2. Os candidatos que tiverem seu nome divulgado na relação de habilitados deverão chegar ao local da prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação original com foto e caneta esferográfica preta ou azul.

5.3.3. Avaliação de conhecimentos (prova escrita) elaborada sobre tema relevante pertinente ao assunto da disciplina a qual conterà uma questão abordando aspectos de conhecimento geral, que deverá ser elaborada no idioma da disciplina.

5.3.4. Não serão corrigidas provas com respostas a lápis, sendo atribuída nota zero ao candidato.

5.3.5. Uma avaliação didático-pedagógica (mini-aula) que constará de aula expositiva com duração de 20 minutos.

5.3.6. Para essa avaliação o candidato terá prévio conhecimento dos temas específicos da disciplina, sorteados dentre os elencados no ementário para realização da avaliação.

5.3.7. Em caso de atraso, o candidato não terá o mesmo tempo de duração de prova previsto neste Comunicado, pois será descontado o tempo do seu atraso.

5.3.8. O processo de seleção será organizado pela Gerência de Realções Humanas e pela Unidade de Idiomas Senac, constituindo uma Comissão de Avaliação Docente, podendo ser composta de 04 (quatro) membros, responsáveis pelo julgamento e classificação dos candidatos.

#### 5.4. Cronograma de Atividades

Atividades	Período
Divulgação da vaga no site Institucional ( <a href="http://www.pe.senac.br">www.pe.senac.br</a> )	25/07/2019
Prazo para envio do <b>currículo e documentos</b> ao e-mail (atentar para o item 5.1: <a href="mailto:rhsenac@pe.senac.br">rhsenac@pe.senac.br</a> )	25/07/2019 à 28/07/2019
Publicação da relação de candidatos habilitados para a realização da Avaliação de Conhecimentos e Mini-Aula	Até 30/07/2019
Aplicação da Avaliação de Conhecimentos e Mini-Aula	A DEFINIR
Prazo para esclarecimento de dúvidas	A DEFINIR
Publicação do resultado final do Processo Seletivo	A DEFINIR

**5.6.** Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.

#### 6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**6.1.** Para fim de *ranking* (posicionamento) de classificação, fica estabelecida a média igual ou superior a 06 (seis) pontos como a classificação final para cada candidato.

**6.2.** Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação final, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação na etapa de Etapa – Mini-Aula e Avaliação de Conhecimentos;
- b) Maior tempo de experiência no cargo;
- c) Maior nível de escolaridade.

#### 7. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

**7.1.** O candidato que desejar esclarecer dúvidas referente ao resultado da etapa da Prova de Conhecimentos deverá encaminhar um e-mail para [rhsenac@pe.senac.br](mailto:rhsenac@pe.senac.br) em até 1 (um) dia após a divulgação do resultado final.

**7.2.** Não serão aceitos esclarecimento de dúvidas após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja o estabelecido no item 7.1 deste Comunicado.

#### 8. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

**8.1.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Senac – Pernambuco, por no máximo igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado final do processo seletivo e ordem de classificação.

**8.2.** Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em qualquer das etapas do processo seletivo, poderá a critério do Senac – Pernambuco, ser publicada a reabertura do Processo Seletivo.

**8.3.** A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac – Pernambuco.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações, que serão divulgadas exclusivamente no site [www.pe.senac.br](http://www.pe.senac.br).

**9.2.** O Senac - Pernambuco poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer momento, por decisão motivada e justificada.

**9.3.** O Senac – Pernambuco se reserva o direito de proceder alterações no Comunicado, no que tange às etapas classificatórias, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões, e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.

**9.4.** Somente será permitida a participação na prova/avaliação, na respectiva data, horário e local, conforme divulgado no site [www.pe.senac.br](http://www.pe.senac.br).

**9.5.** Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.

**9.6.** Não haverá segunda chamada ou repetição de provas/avaliações.

**9.7.** Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando bermuda, short, camiseta, roupas de banho e chinelos.

**9.8.** Serão considerados somente documentos de identidade originais com foto.

**9.8.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**9.8.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

**9.9.** É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

**9.10.** A Direção-Regional do Senac – Pernambuco interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.